



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 542/98, DE 02 DE JULHO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ANEXAÇÃO DE UMA ÁREA PÚBLICA A SER INCORPORADA AO LOTEAMENTO VALE DO SOL.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a anexação de 2.564,37 (Dois mil, quinhentos e sessenta e quatro metros e trinta e sete centímetros) de uma área pública a ser incorporada ao loteamento Vale do Sol, conforme croqui e memorial descritivo anexo, que fazem parte integrante desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas de escrituração da referida área correrá por conta do proprietário do loteamento.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 02 de Julho de 1998.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL





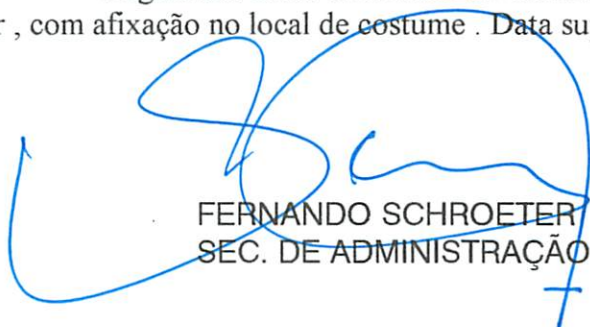
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO : Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas .


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração ,
de acordo com a legislação em vigor , com afixação no local de costume . Data supra .


FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

